



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 ÁREA REQUISITANTE

Setor: Gabinete do Secretário – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Responsável pela demanda: Bruno da Silva Costa.

Função: Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

2.0 OBJETO.

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM RIP RAP na Comunidade Parauá, neste município de Santarém, PA região do Rio Tapajós.

3.0 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Setor: Núcleo de Projetos e Engenharia

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar: Eduardo Souza de Araujo

Função: Engenheiro Civil

4.0 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

4.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Nº 20.121/2016;

4.2 A SEMAP tem por finalidade básica, coordenar as políticas de desenvolvimento rural e abastecimento do Município, promover a assistência técnica e extensão rural, desenvolver a infraestrutura rural, coordenar pesquisa e planejamento dos setores produtivos rurais, promover programas de incentivo ao empreendedorismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, promover ações de capacitação de recursos humanos para o setor produtivo rural no município de Santarém;

4.3 Fazem-se justa e indispensável à contratação de empresa para o objeto de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM RIP RAP na Comunidade Parauá, neste município de Santarém, PA região do Rio Tapajós, visto a situação em que se encontra atualmente a mesma, com erosões e sem a mínima urbanização na área de intervenção.

4.4. O Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM RIP RAP na Comunidade Parauá, neste município de Santarém, PA região do Rio Tapajós.

4.5. A proposição destaca que a obra atenderá os munícipes daquela localidade e também dos que àquela localidade usufruïrem, proporcionando maior segurança com relação à situação de erosão que se encontra atualmente, garantindo a drenagem de águas pluviais, protegendo também o patrimônio cultural da Comunidade e edificações próximas às áreas de intervenção.

4.6. É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não possui no seu quadro funcional, pessoas qualificadas para executar o serviço do qual se refere à construção de obras, por isso a terceirização do serviço é de extrema importância por tratar de serviço de alta complexidade que exige conhecimento especializado na área para garantir que o serviço seja executado de forma eficiente e segura.

5.0 DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

5.1. A contratação de empresa para a contratação pretendida encontra amparo no item 43 do Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a Contratação de empresa especializada e habilitada para construção das obras objeto desta ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

5.2. A contratação deste serviço está em consonância com o Plano Anual de Contratações, que está devidamente publicado e constante no link: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/semap-plano-de-contracao-anual-2025-atualizado-31072025-9Pogmn>

6.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para produção do objeto.

6.3 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a **SEMAP** com qualquer ônus em caso de acidente.

6.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através da documentação de enquadramento de empresa do ramo da prestação de serviço na construção civil, incluindo trapiche de madeira.

7.0 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

7.1 Para definição dos quantitativos foi considerado visitas de levantamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

técnicos realizada na comunidade durante os anos 2024 e 2025, cujas informações e dados técnicos foram obtidos através de equipamento GPS e registro de medições das extensões e quantificação por meio de lavantamento topográfico, definindo as dimensões necessárias para a intervenção, existência ou não de energia elétrica fornecida pela concessionária. Com os dados, foram realizados os dimensionamentos necessários do projeto.

7.2 Os quantitativos estimados para as obras e serviços constantes do objeto da contratação, estão resumidas nas planilhas orçamentárias elaboradas.

8.0 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V

8.1 O levantamento de preços de mercado da construção foi realizado com base nos bancos de dados: SINAPI-PARÁ: 06/2025 não desonerado; SEOP: 02/2025 e SICRO ABRIL/ 2025.

8.2 Ressaltamos que se trata da prestação de serviço de engenharia, a ser contratado, portanto sugere-se mediante licitação, na modalidade concorrência.

8.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, VI

9.1. Para execução dos serviços de engenharia a serem realizados na comunidade localizada em zona rural do município de Santarém, os projetos foram desenvolvidos, compreendendo os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	44.579,49
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	41.324,21
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	33.377,99
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PLANTIO DE GRAMA	198.202,01
5	DRENAGEM	32.555,63
6	RIP RAP e CALÇADA	324.367,75
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.491,78

O valor de **R\$ 684.898,86** (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito Reais e oitenta e seis centavos), calculado mediante referencia de preços informada no item 8.1, realizada na fase interna do processo.

9.3 As planilhas orçamentarias completa encontram-se anexadas a este estudo técnico preliminar.

10.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

10.1 A adjudicação do processo licitatório será por valores unitários, por se tratar de uma obra de engenharia e visando adequar as formas de execução e fiscalização.

10.2 A prestação do serviço será de forma que a prestação do serviço deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme programação a ser definida pela SEMAP.

11.0 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art.18,§1º,X

11.1 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

12.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art.18,§1º,XII

12.1 Por se tratar de um serviço de engenharia, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, solicitou junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMMA, as Licenças Ambientais Simplificadas da obra as quais ainda seguem em análise no referido órgão.

12.2 Os possíveis impactos ambientais a serem identificados e causados pela execução das obras e serviços, deverão ser mitigados e compensados de acordo com legislação ambiental e aos critérios a serem definidos pela fiscalização e contratada.

13.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021,art.18,§1º,XIII

13.1 A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que o objeto de contratação irá beneficiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon nº 873, Cep 68.005-120 – Prainha – Santarém – Pará
CNPJ – 05.182.233/0008-42

diretamente 253 famílias naquela comunidade contemplada pelo projeto.

13.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a implantação do objeto está de acordo com as real necessidade da SEMAP, o setor Núcleo de projetos e Engenharia julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Santarém, 11 agosto de 2025.

13.3. Anexos – Planilhas orçamentarias

Eduardo Souza de Araújo
Engenheiro civil - CREA/PA - 1502027178
Matrícula. - 52.607/ CPF: 165.857.982-87